



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 4.326, de 17 de maio de 2016, que “INSTITUI o ‘Dia Estadual das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos’, cria o Programa ‘Amazonas em Busca das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos’, e dá outras providências”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O incisos I a VII e o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.326, de 17 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

I – 1 (um) da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, que coordenará os trabalhos;

II – 1 (um) da Casa Civil;

III – 1 (um) da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

IV – 1 (um) da Secretaria de Estado de Saúde;

V – 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

VI – 1 (um) da Secretaria de Estado da Assistência Social;

VII – 1 (um) do Ministério Público Estadual.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I a VII deste artigo serão designados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos órgãos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Lei.”

Art. 2º A alínea a do inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei nº 4.326, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

§ 2º

II –

a) dos Poderes Legislativo e Judiciário e da Defensoria Pública;

.....

Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 4.326 de 17 de maio de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 22/06/2022 13:49:20

